



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
DISTRITO FEDERAL**

Representação nº 31/2019-CF

O Ministério Público que atua junto a esse Tribunal, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da Lei e fiscalizar sua execução, no âmbito das contas do Distrito Federal, fundamentado no texto do artigo 85 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF; dos artigos 1º, inciso XIV e § 3º, e 76 da Lei Complementar 1/1994 - LOTCDF; e do artigo 99, inciso I, da Resolução 38/1990 - RITCDF, vem oferecer a seguinte

Representação

No DODF de **17.10.2018**, p. 43, foi publicado o extrato do Contrato nº 31/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio do CBMDF, cujo objeto é *“a aquisição de 07 (sete) viaturas tipo Auto Salvamento e Extinção - ASE, para realização de serviços de salvamento e combate a incêndio, equipada com tanque e bomba de água, sistema gerador de espuma e demais acessórios de salvamento e combate a incêndio para o CBMDF”*, por adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2017, oriunda do PE nº 13/2017-CBMGO. Eis o teor do extrato:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2018 AQUISIÇÃO DE BENS Processo: 00053-00065449/2018-90. Partes: **CBMDF X ITURRI COIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n.º 61.451.654/0001-26. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de 07 (sete) viaturas tipo Auto Salvamento e Extinção - ASE, para realização de serviços de salvamento e combate a incêndio,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

equipada com tanque e bomba de água, sistema gerador de espuma e demais acessórios de salvamento e combate a incêndio para o CBMDF, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2017 - CBMGO (13073292), a Ata de Registro de Preços nº 04/2017 (12674920), e a proposta da empresa (13489095), os quais passam a integrar o presente Termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300NR0053. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recursos: 0100 (FCDF). O empenho inicial é **R\$ de 6.042.400,00 (seis milhões, quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme Nota de Empenho nº 643/2018 (13681534), emitida em 09/10/2018, na modalidade ordinário. O contrato terá vigência de 12 (meses) meses a contar de sua assinatura. Data da assinatura: 09/10/2018. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: José Ignácio Blasco Marin, na qualidade de Representante Legal.

Por meio do Ofício nº 973/2018-MPC/PG, o MPC/DF requisitou cópia do processo que cuidou da referida contratação, atendida na forma do Ofício nº 2292/2018-CBMDF/GABCG, de 13 de dezembro de 2018, em mídia.

De acordo com a documentação encaminhada, o procedimento para aquisição de viaturas tipo Auto Salvamento e Extinção – ASE foi iniciado em 11.08.2018 com o Pedido de Aquisição de Materiais – PAM SEI-GDF nº 35/2018-CBMDF/GBS/EXPE/COMPRA (“*aquisição de viatura mista tipo **Auto Salvamento e Extinção**, para realização de serviços de salvamento e combate a incêndio equipada com tanque e bomba de água, sistema gerador de espuma e demais acessórios de salvamento e combate a incêndio*”), no qual constam o objeto, justificativa, especificação, quantidade (10 viaturas), justificativa para não adoção do sistema de registro de preços, classificação dos bens como comum, estimativa de custo, obrigações da contratada e do contratante, garantia, penalidades e pagamento.

A Pesquisa de preços, efetuada em 12.08.2018: comprasnet.gov.br (não logrou êxito); compras.df.gov.br (SEGAD - 2014), Contrato nº 47/2013, firmado pelo CBMDF com a **empresa ITURRI**, aditivado em 2014 (mais duas viaturas), **no valor unitário de 569 mil euros**. Atualizou-se o valor da época, R\$ 1.678.550,00, em março/2014, com base no IGP-M, até julho/2018, **R\$ 2.154.241,00 por unidade**.

Em resposta ao Ofício SEI-GDF Nº 126/2018 CBMDF/GBS/EXPE/COMPRA, a **empresa ITURRI** apresentou proposta para fornecimento da viatura especificada pelo CBMDF no valor de **580 mil euros a unidade (1 euro = R\$ 4.428), equivalentes a R\$ 2.568.240,00**. A Corporação, então, adotou como estimativa de custo a média entre os valores obtidos, contrato anterior atualizado e cotação com a contratada. Assim, a estimativa de custo ficou em **R\$ 23.612.405,00, para 10 viaturas**.

O Termo de Referência 338/2018 (fls. 96 e seguintes) especifica o objeto, justificativa, especificação, quantidade (**alterado para 7 viaturas**),



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

justificativa para não adoção do sistema de registro de preços, classificação dos bens como comuns, estimativa de custo (10,68 milhões de reais), obrigações da contratada e do contratante, garantia, penalidades e pagamento.

No cálculo da nova média utilizou-se o valor da contratação anterior do CBMDF – **569 mil euros**, o novo preço apresentado pela fornecedora ITURRI (R\$ 1.035.000,00) e preço registrado pelo CBMGO (R\$ 863.200,00), o que resultou em **R\$ 1.526.025,40 a unidade**.

Em nova solicitação de proposta, Ofício nº 080/2018-DEAL/DIMAT, a empresa ITURRI, agora com base em Ata de Registro de Preços do **CBMGO**, **apresentou o valor unitário de R\$ 1.035.000,00**.

A ARP nº 0048/2017, **publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 11.10.2017**, originou-se do PE 013/2017-CBMGO, cujo objeto era o **“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIATURA TIPO AUTO BOMBA TANQUE E SALVAMENTO – ABTS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos”**, conforme o referido edital¹, restando registrado **o valor de R\$ 863.200,00, a unidade**.

A Subseção de Registro de Preços ressaltou que *“a metodologia adotada pela DIMAT leva em consideração a dificuldade de pesquisa do bem, dada a especificidade do objeto e a carência de fornecedores nacionais para pesquisa de mercado, conforme comprovação da consulta “deserta” realizada no Sistema Comprasnet (12610797). Logo, com base na pesquisa acostada aos autos, remeto a Vossa Senhoria para deliberação da continuidade de formalização de contratação por adesão à ata de registro de preços, com base na pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor e da vantajosidade apontada na Informação SEI-GDF - CBMDF/DIMAT/SUBDIR (12675302)”*.

A seção de Licitações, então, sugeriu *“dada a compatibilidade da ata de registro de preços com a necessidade do requisitante, considerando ainda o custo indireto de um novo procedimento licitatório para a aquisição pretendida, a da dificuldade de pesquisa do bem, dada a especificidade do objeto e a carência de fornecedores nacionais para pesquisa de mercado, conforme comprovação da consulta “deserta” realizada no Sistema Comprasnet (12610797), que esta diretoria se manifeste favorável a adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2017 do Pregão Eletrônico nº 013/2017 do CBMGO - (12674920)”*. O Diretor de Contratações e Aquisições concordou com a adesão.

A Diretoria de Materiais teria examinado as características constantes do Termo de Referência nº 338/2018-CBMDF, do Edital do PE 013/2017-CBMGO e do Pregão Presencial Internacional 02/2012-CBMDF, do qual originou o contrato anterior do CBMDF, observando que *“as necessidades e*

¹ <https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/PREG%C3%83O-ELETR%C3%94NICO-N%C2%BA-013-2017-SRP-DG-ABTS-2.pdf>; <acesso em 25.07.2019>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

especificações impostas no Termo de Referência para pretendida aquisição são muito parecidos com o que foi solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2017 do CBMGO”

Ademais, os Comandantes do Grupamento de Prevenção e Combate a Incêndio Urbano e do Grupamento de Busca e Salvamento foram favoráveis à aquisição da viatura ASE com especificação contida na ARP 04/2017-CBMGO.

Assim, dada a existência da ARP 04/2017 do CBMGO, em razão da concordância com diversos setores da Corporação e sendo observado que “as características da viaturas solicitada (sic) pelo CBMDF são compatíveis com as características dos objetos registrados na referida ata, enquadrando-se nas especificações que atendem a necessidade do CBMDF, e verificou-se ainda que o valor obtido na ARPs em lide demonstra-se vantajoso para a Administração pela quantidade registrada”, o Comandante-Geral do CBMDF manifestou interesse em aderir à ARP 04/2017-CBMGO, mediante Ofício SEI-GDF Nº 11/2018 - CBMDF/DIMAT/SUBDIR, encaminhado àquela Corporação, que autorizou a adesão e informou que há saldo quantitativo, e Ofício SEI-GDF Nº 10/2018 - CBMDF/DIMAT/SUBDIR, encaminhado à empresa vencedora do certame, que também concordou com a adesão.

Em relação à adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2017 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, verifica-se que, em dois meses, a Corporação assinou o Contrato nº 31/2018-CBMDF, com a Empresa **Iturri Coimpar Indústria e Comércio de EPI's Ltda.**, para aquisição de 7 viaturas tipo Auto Salvamento e Extinção – ASE, no valor de R\$ 6.042.400,00.

Tal procedimento não se coaduna com o devido planejamento das aquisições feitas pelo Poder Público², especialmente, quando da adesão à ata de registro de preços, devendo ser levado em conta as reais necessidades da Corporação. Eis o que o CBMDF previu inicialmente e o que adquiriu, **em rol não exaustivo**, apenas para demonstrar que a proposta inicial foi adequada aos requisitos previstos na ARP aderida:

Previsão inicial e TR 338/2018	Adquirido, conforme edital - CBMGO
* Quantidade inicial: 10 unidades	Adquirida: 7 unidades
Peso Bruto Total: 22.000 kg	Peso Bruto Total: 19.000 kg
Motor: potência mínima – 350HP	Motor: potência mínima 310HP
Capacidade da Cabine: 6 tripulantes	Capacidade da Cabine: 5 tripulantes
Cabine com air bag	Sem air bag

² <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/06/19/carros-de-combate-a-incendio-que-custaram-r-33-milhoes-estao-parados-em-quarteis-dos-bombeiros-no-df.ghtml>



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA

Tanque de água: 4.725l	4.000l
Proteção contra tombamento lateral: bolsas laterais infláveis	Somente cinto

*o quantitativo foi alterado para 7 no TR 338/2018. Demais dados permaneceram os mesmos

Ademais, em pesquisa de preço relativa ao pedido de aquisição de materiais 31/2018, incluiu-se na pesquisa de preços o valor de **569.000 euros**, correspondente ao Contrato nº 47/2013, firmado com a empresa que ora se contratou, **Iturri Coimpar Indústria e Comércio de EPI's Ltda.**, e que apresentou proposta no valor de **580.000 euros**, alegando, o CBMDF, dificuldade na pesquisa de preços dada a especificidade do objeto, embora tenha classificado, em aparente contradição, a aquisição como **sendo bem comum**, e a carência de fornecedores nacionais para pesquisa de mercado.

Quanto ao último ponto, em rápida pesquisa, é possível listar ao menos as empresas Alltech Veículos Especiais (<http://www.alltech-ve.com.br/spartan.asp>), **Mitren** (<https://www.mitren.com.br/veiculos/>) e **Damaeq** (<http://www.damaeq.com.br/clientes/bombeiros/>), as duas últimas, fornecedoras de veículos para Coporações de Bombeiros estaduais, além de empresas estrangeiras, a exemplo da finlandesa Bronto Skylift (<https://brontoskylift.com/>) e da americana Ferrara Fire Aparattus (<https://www.ferrarafire.com/>), além das empresas cujos orçamentos foram levados em consideração na pesquisa de preços realizada para o Edital de Pregão Presencial Internacional 02/2012. **Somente para citar algumas**, o que demonstra a existência de possíveis empresas fornecedores, inclusive, já contratadas por órgãos públicos de outras unidades da federação, sem olvidar que a Corporação goiana conseguiu estimar o valor da aquisição.

Todavia, o Termo de Referência 338/2018 – DIMAT/SEPEC traz o **valor unitário da ARP 004/2017-CBMGO: R\$ 863.200,00**, cuja fornecedora é a empresa que forneceu os caminhões ao CBMDF **por 569.000 euros**, já citada, que após apresentou proposta comercial de **R\$ 1.035.000,00**. Assim, o CBMDF concluiu ser mais vantajosa a adesão à referida ata.

Salta aos olhos, ainda, a aquisição de veículos efetuada pelo CBMDF mediante Pregão Presencial Internacional nº 02/2012 – PPI 02/2012, examinado pelo TCDF nos autos 11.823/2012, no qual tomou-se conhecimento do referido edital e autorizou o arquivamento do feito, nos termos da Decisão nº 2850/2012.

Após arquivamento, foi protocolizada representação de empresa privada dando conta de possíveis irregularidades, que teriam causado sobrepreço da ordem de 500 mil reais por unidade adquirida (22 previstas no edital). Mediante Decisão Liminar nº 84/2012 – P/AT, a par de tomar conhecimento da representação, a Corte concedeu prazo para que o **CBMDF e a empresa Iturri** apresentassem suas contrarrazões. A Corte, então, por meio da Decisão nº 1.786/2013, deliberou por "considerar improcedentes as



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

alegações expendidas pela empresa I.F. PEREIRA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., na Representação de fls. 96/107, acerca dos procedimentos decorrentes do Pregão Presencial Internacional para Registro de Preços nº 02/2012 – CBMDF'.

Como visto, a regularidade da condução do Pregão Presencial Internacional deu-se apenas sob a ótica das irregularidades apontadas pela representante.

Ademais, notícias publicadas na época³ dão conta de que cada unidade tem custo aproximado de **470.000 euros**, valor muito abaixo do contratado, **569.000 euros**:

O Distrito Federal de Brasília recebeu nesta segunda-feira 11 caminhões de bombeiros fabricados pelo grupo espanhol Iturri, que além disso se prepara para instalar sua primeira fábrica no Brasil, no interior do estado de São Paulo.

"São caminhões de luta contra incêndios urbanos, que além disso estão dotados de equipes para operações de resgate", explicou à Agência Efe o diretor da Iturri, Luis Muriel, em um ato ao que foram o governador de Brasília, Agnelo Queiroz, e o embaixador da Espanha no Brasil, Manuel de la Cámara, entre outras autoridades.

Os caminhões entregues hoje foram fabricados nas fábricas da Iturri na Espanha, onde além disso estão sendo concluídos outros 15 já encomendados pelo governo do Distrito Federal de Brasília.

Muriel disse que nos próximos meses serão entregues os 15 caminhões restantes, que têm custo aproximado de 470 mil euros por unidade.

Durante o ato, tanto o embaixador espanhol como o governador de Brasília mencionaram as "excelentes" relações entre ambos os países e à estreita cooperação que mantêm nos âmbitos comercial e empresarial.

[...]

O diretor da Iturri contou à Agência Efe que a operação para a venda de 26 caminhões de bombeiros ao Distrito Federal foi produto de um concurso internacional vencido pelo grupo Iturri.

No entanto, acrescentou que a empresa espanhola decidiu instalar uma fábrica própria no Brasil, a fim de poder participar também nas licitações só de âmbito nacional e expandir seus horizontes no país.

Muriel acrescentou que a primeira fábrica da Iturri no Brasil se instalará na cidade de Atibaia, cerca de 60 quilômetros de São Paulo, o coração

³ <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/politica/brasil-recebe-11-caminhoes-de-bombeiros-de-grupo-espanhol,2e7457cf12c06410VgnCLD2000000ec6eb0aRCRD.html>. <acesso em 1º.08.2019>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA PROCURADORIA**

industrial e financeiro do país, e que se prevê que comece a trabalhar em meados de 2015.

No mesmo ato, o Corpo de Bombeiros de Brasília também recebeu três caminhões alemães equipados com escadas de 55 metros, 11 veículos portugueses de combate contra incêndios florestais e 23 ambulâncias de fabricação nacional.

Acrescente-se, ainda, recente notícia sobre a existência de **22 dos 30 caminhões adquiridos em 2013** “desativados”, conforme notícia veiculada na mídia **em 19.06.2019**⁴, por falta de manutenção, **18 por problemas no freio**, denotando-se, também, falta de planejamento pós aquisição.

Nessas condições, o MPC/DF oferta a presente Representação, porquanto satisfeitos os requisitos previstos no § 2º do art. 230 do RITCDF, a fim de que a Corte estabeleça procedimento de fiscalização a respeito, para exame da regularidade da adesão, bem como a da condução do PPI 02/2012, uma vez que análise ocorrida no Processo 11.823/2012 deu-se apenas sob a ótica das irregularidades indicadas pela representante, e da execução do contrato oriundo o PPI 02/2012 e aditivo, tendo em notícias de que o valor pago pelo CBMDF estaria acima do valor real.

Brasília, 1º de agosto de 2019.

Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira
Procuradora

⁴ <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/06/19/carros-de-combate-a-incendio-que-custaram-r-33-milhoes-estao-parados-em-quarteis-dos-bombeiros-no-df.ghtml>